

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.967, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
5.858, DE 30 DE OUTUBRO DE
2014 E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
96.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

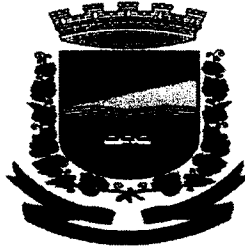
**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
alterar o anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.858, de 30 de outubro de 2014,
que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015
e dá outras providências, conforme anexo I desta, e a abrir um crédito especial no
valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na unidade orçamentária que
segue:**

**Orgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 - Turismo
Programas: 0282 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada a...
Projeto/Atividade: 1227 - Rua Temática
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 96.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo
descrita:**

**Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 06 - FMDI - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 1237 - Unidade de Pronto Atendimento-Hospital do Povo
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 96.000,00**

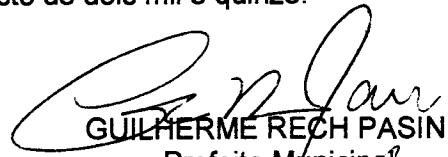


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A alteração e abertura de crédito especial constante no art. 1º, fazem-se necessárias, para aporte de contrapartida referente ao contrato de repasse nº 0371771-60/2011 do Ministério do Turismo, Convênio nº 765141/2011.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

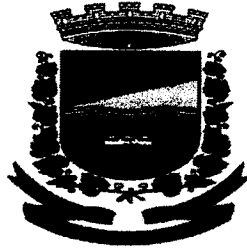

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mariana Largura
Subprocuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 051
e publicado (a)
Em 06/08/15


Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador Geral do Município



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

09- SECRET. MUN. DE TURISMO 09.02- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO				
PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	VINCULADO
282	1227 - Rua Temática	Implantação da Rua Coberta para o desenvolvimento do turismo em parceria com o governo federal. Executar contrato de repasse nº 371.771-60/2011 - Turismo Social no Brasil, rua Coberta para a realização de férias e eventos.	1100 - FMDI	R\$ 96.000,00